



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

PROJETO DE LEI Nº 033/2017

DE 22 DE AGOSTO DE 2017

**Institui o Mês da Consciência Negra no Município
e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial o “Mês da Consciência Negra”, a ser realizado anualmente no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, no mês de Novembro, mês em que se comemora o Dia Nacional da Consciência Negra.

Art. 2º O Mês da Consciência Negra será comemorado nas unidades educacionais do município, com atividades destinadas a resgatar a importância social, histórica e cultural do negro na formação do Brasil contemporâneo.

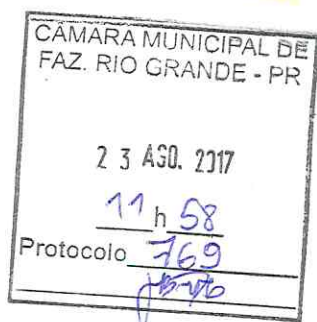
Art. 3º A programação do Mês da Consciência Negra será organizado pelas entidades do “movimento negro” e poderá ser coordenada pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 4º Eventuais despesas oriundas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de seus realizadores, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 22 de Agosto de 2017.



MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

Prefeito Municipal

Projeto de Lei de autoria do Vereador Prof. Marlon

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR

Fone/Fax: (41) 3627-1664

www.fazendariogrande.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
1ª VOTAÇÃO

16 / 11 / 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
2ª VOTAÇÃO

20 / 11 / 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO COM
REDAÇÃO FINAL

20 / 11 / 2017

Publicado no Órgão Oficial do
Município

Edição nº. 1096

Data: de 26/03 a 01

De abril de 2018

Lei nº: 1214



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como referência permanente a promoção coordenada de atividades no mês de novembro, mês em que se comemora o "Dia Nacional da Consciência Negra", data que lembra a luta do líder Zumbi, da líder Dandara, e da resistência do Quilombo dos Palmares, um dos principais símbolos da luta por liberdade no mundo.

A criação do Mês da Consciência Negra servirá como um momento de reflexão de forma a reconhecer a importância da cultura e do povo africano na formação da cultura e identidade nacional, e promover o respeito aos direitos à igualdade e à diferença entre as pessoas.

Além de lembrar a história, o período comemorativo deve ser marcado pela discussão sobre a situação sócio-econômica e política da população negra, devendo também destacar a contribuição que os negros e as negras deram e dão para construção e o desenvolvimento desse país.

LEI No 10.639, DE 9 DE JANEIRO DE 2003.

"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira."

Dados estatísticos comprovam que a realidade racial do Brasil ainda é muito cruel e merece uma atuação firme e eficaz dos poderes públicos. Os negros, soma daqueles que se declaram pretos e pardos, pelos critérios do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), tem mais dificuldade de conseguir emprego e, quando consegue, ganha salários mais baixos do que a população branca. Embora representem mais da metade da população brasileira (54%), apenas 17% estão entre os mais ricos. As desigualdades sociais são reforçadas na educação. A taxa de analfabetismo é 11,2% entre os pretos; 11,1% entre os pardos; e, 5% entre os brancos.

Ressalta o vereador é de extrema importância a luta anti-racista e a consciência da igualdade de direitos com respeito as diferenças, assim sendo espero apoio dos Nobres Edis que compõem essa Egrégia Casa de Leis.

Certo da aprovação do presente projeto, desde já agradeço.

Fazenda Rio Grande, 22 de Agosto de 2017

MARLON ROBERTO FERREIRA

Vereador Prof. Marlon

